



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.866 /

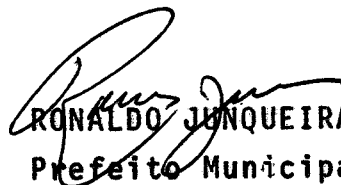
"AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA RESIDEN -  
CIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Munici -  
pal autorizado a aprovar a planta residencial do lote nº 02 ,  
Quadra "B", localizado na Rua Rio Branco, Bairro Jardim dos Es-  
tados, ZH-1, de propriedade do Sr. Antonio Vitor dos Santos, de  
acordo com a planta anexa ao processado legislativo nº 161/79.

ART. 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 1979

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.207 DE 22/09/79